

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 12\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhado da importância precisa a garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro ... ..	450\$00	370\$00
<b>AVULSO:</b> por cada duas paginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados a Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que forem depois da data fixada não são para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos de verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

**Decisão com Força de Lei n.º 4/76:**

Designa o camarada David Hopffer Almada, Ministro da Justiça, para desempenhar, durante a ausência do respectivo titular, as funções de Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos.

**Decisão com Força de Lei n.º 5/76:**

Designa o camarada Amaro da Luz, Ministro das Finanças, para desempenhar, durante a ausência do respectivo titular, as funções de Ministro da Economia.

**Decisão com Força de Lei n.º 6/76:**

Designa o camarada Silvino Lima, Ministro das Obras Públicas, para desempenhar, durante a ausência do respectivo titular, as funções de Ministro de Agricultura e Águas.

### CONSELHO DE MINISTROS:

**Decreto-Lei n.º 12/76:**

Cria vários lugares no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

**Decreto n.º 13/76:**

Revoga o Diploma Legislativo n.º 1 634, de 26 de Dezembro de 1966 e aprova nova tabela de taxas a cobrar pelo Serviço Nacional de Viação.

**Decreto n.º 14/76:**

Exonera do cargo de Director Nacional Adjunto da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, o comandante das FARP, Timóteo Tavares.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

**Despacho:**

Determinando que o Director Geral do Trabalho assegure o desempenho das funções de Director Nacional do Trabalho e da Função Pública, durante a ausência do respectivo titular.

### MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL:

**Despacho:**

Nomeando o Director do Centro de Instrução Militar.

### MINISTÉRIO DE ECONOMIA:

**Despacho:**

Concedendo licença à Sociedade Belgo-Portuguesa de Comércio Industrial «NAVERIL» SARL, para instalação e exploração, na ilha do Maio, de uma unidade cimenteira.

### MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

**Despacho:**

Nomeando os componentes da comissão de revisão e actualização das tabelas de fretes marítimos, dos preços praticados pelas oficinas navais e tarifas da JAP.

### MINISTÉRIO DE SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS:

**Despacho:**

Designando a camarada Alcestina de Oliveira Tolentino para o desempenho das funções de Director Nacional de Assuntos Sociais, durante a ausência do titular do lugar.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção Nacional da Administração Interna.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.

### Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

Direcção Nacional de Educação.

### Ministério de Transportes e Comunicações:

Direcção Nacional de Correios e Telecomunicações.

Junta Autónoma dos Portos.

### Ministério das Obras Públicas:

Direcção Nacional das Obras Públicas.

**Ministério da Agricultura e Águas.**

Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária.

**Ministério da Justiça:**

Gabinete do Ministro.

Conselho Nacional de Justiça.

Tribunal Judicial da Região de Sotavento.

Contas e balancetes diversos

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Decisão com Força de Lei n.º 4/76  
de 7 de Fevereiro**

Usando da faculdade concedida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido, para ter Força de Lei, o seguinte:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, designo o camarada David Hopffer Almada, Ministro da Justiça, para desempenhar as funções de Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos, na ausência do titular do lugar, camarada Carlos Reis.

Publique-se.

Presidência da República, 4 de Fevereiro de 1976. —  
O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

**Decisão com Força de Lei n.º 5/76  
de 7 de Fevereiro**

Usando da faculdade concedida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido, para ter Força de Lei, o seguinte:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, designo o camarada Amaro da Luz, Ministro das Finanças, para desempenhar as funções de Ministro da Economia, durante a ausência do titular do lugar, camarada Osvaldo Lopes da Silva.

Publique-se.

Presidência da República, 7 de Fevereiro de 1976. —  
O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

**Decisão com Força de Lei n.º 6/76  
de 7 de Fevereiro**

Usando da faculdade concedida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido, para ter Força de Lei, o seguinte:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, designo o camarada Silvino Lima, Ministro das Obras Públicas, para desempenhar as funções de Ministro da Agricultura e Águas, durante a ausência do titular do lugar, camarada Sérgio Centeio.

Publique-se.

Presidência da República, 7 de Fevereiro de 1976. —  
O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

**CONSELHO DE MINISTROS****Decreto-Lei n.º 12/76  
de 7 de Fevereiro**

O Decreto-Lei n.º 7-F/75, de 10 de Setembro, no artigo 7.º, criou os quadros julgados indispensáveis para dotar o Ministério dos Negócios Estrangeiros de uma estrutura elementar capaz de dar cumprimento às tarefas exigíveis no momento;

Face ao aumento natural das actividades deste Departamento do Estado, torna-se urgente criar os quadros que assegurem os serviços diplomáticos, consulares e administrativos do Ministério;

No uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São criados no Ministério dos Negócios Estrangeiros os seguintes lugares, além dos já existentes:

a) Nos quadros da Secretaria do Estado:

- 4 1.ºs Oficiais;
- 5 2.ºs Oficiais;
- 8 3.ºs Oficiais;
- 12 Aspirantes;
- 2 Dactilógrafos;
- 1 Motorista;
- 2 Contínuos.

b) Missões Permanentes no Exterior:

- 1 Embaixador;
- 1 Cônsul-Geral;
- 1 Conselheiro;
- 5 Côsules;
- 2 Secretários;
- 7 Escriturários-Dactilógrafos;
- 2 Motoristas.

Art. 2.º Este Decreto-Lei entra imediatamente em vigor. Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Abílio Duarte — Silvino da Luz — Herculano Vieira — Amaro da Luz — Silvino Lima — David Hopffer Almada.*  
Promulgado em 4 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

**Decreto n.º 13/76  
de 7 de Fevereiro**

Considerando que as taxas previstas na tabela anexa ao Diploma Legislativo n.º 1634, de 26 de Dezembro de 1966, não satisfazem às realidades actuais;

Ouvido o Ministério das Finanças;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada a tabela das taxas a cobrar pelos serviços prestados pelo Serviço Nacional de Viação, anexa ao presente Decreto.

Art. 2.º Fica revogado nesta parte o Diploma Legislativo n.º 1634, de 26 de Dezembro de 1966.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor no dia 1 de Março de 1976.

*Abílio Duarte — Herculano Vieira — Amaro da Luz.*  
Promulgado em 4 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

**Tabela das taxas a cobrar nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 13/76**

Matrícula, incluindo inspecção e livrete de veículos automóveis ligeiros e pesados ...	500\$00
Matrícula, incluindo inspecção e livrete de motociclos, ciclomotores, tractores ou reboques ...	300\$00
Licenças de aprendizagem de condução nos termos do artigo 51.º do Código da Estrada:	
De ciclomotores ...	250\$00
De motociclos ...	250\$00
De automóveis ligeiros ...	300\$00
De automóveis pesados ...	350\$00
Exames para condutores de automóveis ligeiros ou pesados:	
De automóveis ligeiros não profissionais ...	550\$00
De automóveis ligeiros profissionais ...	600\$00
De automóveis pesados não profissionais ...	650\$00
Exames para condutor profissional — De automóveis pesados profissional ...	700\$00
Exames para condutor de motociclos, ciclomotores e tractores:	
De motociclos e ciclomotores ...	500\$00
De tractores ...	500\$00
Exames para instrutores:	
De motociclos ...	1 000\$00
De automóveis ligeiros não profissionais ...	1 200\$00
De automóveis ligeiros profissionais ...	1 500\$00
De automóveis pesados não profissionais ...	1 750\$00
De automóveis pesados profissionais ...	2 000\$00
Segundas vias de livretes, cartas e licenças de aluguer ...	100\$00
Aposição de cláusulas de serviço público em cartas de condutores ...	500\$00
Alvará de licença para escolas de condução — (anualmente) ...	1 500\$00
Outros averbamentos, anulações e cancelamentos ...	100\$00
Inspeções extraordinárias:	
Quando voluntárias ...	300\$00
Quando convocadas ...	500\$00
Inspeções ordinárias pagas de automóveis ligeiros ou pesados (artigo 36.º n.º 3 do Código da Estrada):	
Quando submetidas à vistoria dentro do prazo referido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 7-D/75:	
Táxis ...	1 000\$00
Carrinhas ...	1 500\$00
Camiões ...	2 000\$00
Inspeções ordinárias pagas de ciclomotores, motociclos, tractores ou reboques ...	200\$00
Licenças para uso de placa de experiência por período de 15 dias ou fracção ...	100\$00
Licenças para carreiras regulares (por cada veículo) — anualmente ...	1 500\$00
Licenças para carreiras eventuais (por cada veículo) para cada caso ...	100\$00
Licenças para realização de circuitos turísticos (por cada veículo) para cada caso ...	100\$00
Licenças para o exercício da indústria de aluguer (por cada veículo):	
Táxis por ano ...	1 000\$00
Carrinhas por ano ...	1 500\$00
Camiões por ano ...	2 000\$00
Aprovação de catálogos ...	30\$00
Aprovação de modelos e fixação dos respectivos pesos bruto e lotação ...	200\$00

Aprovação de projectos de transformação de veículos ...	200\$00
Aprovação de tabela de pneus ...	50\$00
Aprovação de modelos de motores ...	200\$00
Registo de motores ...	200\$00
Peritagens ...	250\$00
Peritagens de recursos ...	500\$00
Certidões dos relatórios dos peritos quando solicitados por entidade diferente da que requer a peritagem, sobretaxa de ...	200\$00

**Decreto n.º 14/76 de 7 de Fevereiro**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É exonerado do cargo de Director Nacional Adjunto da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública o camarada Timóteo Borges, Comandante das F.A.R.P., em virtude de estar designado para Director do Centro de Instrução Militar.

Art. 2.º Este Decreto entra imediatamente em vigor.

*Abílio Duarte — Silvino da Luz.*

Promulgado em 4 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEIREIRA.

o

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Despacho**

Na ausência do camarada João de Deus Maximiano, Director Nacional do Trabalho e da Função Pública, assegurará o desempenho daquela função, em acumulação, o Director Geral do Trabalho camarada Jorge Soares de Briou.

Gabinete do Primeiro Ministro, 6 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro Ministro em exercício, *Abílio Duarte.*

o

**MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL**

**Despacho**

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 4/75, de 23 de Julho, nomeio o camarada Timóteo Borges, Comandante das F.A.R.P., Director do Centro de Instrução Militar.

Ministério da Defesa e Segurança Nacional, 4 de Fevereiro de 1976. — O Ministro, *Silvino da Luz.*

o

**MINISTÉRIO DE ECONOMIA**

**Despacho**

Tendo a Sociedade Belgo-Portuguesa de Comércio Industrial NAVERIL, S. A. R. L., com sede em Lisboa, na Rua do Castiho n.º 75/1/C-E, em seu nome e em nome de uma sociedade a constituir com a Sociedade Anónima Italiana I. C. C. Spa., com sede em Roma, na Via dell'Esperanto (Gruppo Genghini), e, se for aconselhável, com outras empresas de nacionalidade sueca e/ou nigeriana, requerido licença para a instalação e a ex-

ploração, na ilha do Maio, de uma unidade cimenteira para a produção de cimentos brancos, pozolânicos e «Portland» normais, destinados à exportação;

Considerando os interesses empresariais da República de Cabo Verde neste empreendimento:

Concedo à Sociedade Belgo-Portuguesa de Comércio Industrial NAVERIL, S. A. R. L., com sede em Lisboa — Portugal, e bem assim à que esta venha a constituir com a Sociedade Anónima Italiana I. C. C. Spa., com sede em Roma, a República de Cabo Verde e outras empresas de nacionalidade sueca e/ou nigeriana, licença para a instalação e exploração, na ilha do Maio, de uma unidade cimenteira para a produção de cimentos brancos, pozolânicos e «Portland» normais, nas condições que vierem a ser determinadas no Acordo a celebrar entre as referidas sociedades e a República de Cabo Verde.

Ministério de Economia, 4 de Fevereiro de 1976. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Despacho

Convindo proceder à revisão e actualização das tabelas de fretes marítimos, dos preços praticados pelas Oficinas Navais e tarifas da Junta Autónoma dos Portos, nos termos do artigo 5.º da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, nomeio a seguinte comissão para a elaboração do respectivo estudo, que deverá ficar concluído no prazo de 60 dias:

Director da Junta Autónoma dos Portos — Humberto Moraes;

Director das Oficinas Navais de Cabo Verde — Martinho C. Ramos;

Chefe do Departamento de Estudos do Ministério de Transportes e Comunicações — José Manuel Silva Pires Ferreira;

Inspector Marítimo — João Baptista Brites;

Adjunto Administrativo da Junta Autónoma de Instalação e Dessanalização de Água — Francisco Évora

Representante dos Armadores e/ou Representante das Associações Comerciais.

Preside a comissão o Camarada Director da Junta Autónoma dos Portos.

Ministério de Transportes e Comunicações, 2 de Fevereiro de 1976. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

—oço—

## MINISTÉRIO DE SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

### Despacho

Designo a camarada Alcestina de Oliveira Tolentino, assistente social em serviço na Direcção Nacional de Assuntos Sociais, para a partir de 29 de Janeiro do corrente ano, desempenhar as funções de Director Nacional de Assuntos Sociais, na ausência da titular do lugar, Maria Cândida Monteiro da Luz.

Gabinete do Ministro de Saúde e Assuntos Sociais, 2 de Fevereiro de 1976. — O Ministro, *Manuel Faustino*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Direcção Nacional da Administração Interna

#### Secretariado Administrativo do Concelho da Brava

Extracto da deliberação da reunião da Comissão Administrativa do concelho da Brava de 26 de Dezembro de 1975:

José Lopes Vicente, professor municipal da ex-Câmara Municipal da Brava — desligado do serviço para efeitos de aposentação nos termos do parágrafo único do artigo 324.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em virtude de ter sido julgado incapaz de continuar ao serviço por sofrer de diminuição grave de acuidade visual, provavelmente de origem profissional conforme atestado médico e parecer da Junta de Saúde de Revisão do Estado de Cabo Verde de 23 de Outubro de 1975, com direito à pensão provisória mensal de três mil e trezentos escudos mais a diuturnidade de seiscentos e sessenta escudos também mensal, sujeitas à rectificação, calculadas nos termos do artigo 446.º do referido Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75.

Secretariado Administrativo do Concelho da Brava, 5 de Janeiro de 1976. — O Delegado da Administração Interna, *Carlos António Dantas Tavares*.

### Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública

#### Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 17 de Janeiro de 1976:

Óscar Manuel Gomes Alfama, auxiliar de campo da extinta Brigada de Estudo e Construção de Obras Hidráulicas — mandado transitar sem dependência de quaisquer formalidades e mantendo a situação anterior para idêntico lugar do quadro da Direcção Nacional das Obras Públicas, previsto no mapa inserto no *Boletim Oficial* n.º 3/76 com efeito a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, inclusive.

#### Despacho do Camarada Director Nacional de Educação, por delegação do Camarada Ministro:

De 24 de Janeiro de 1976:

Ricardino Lopes Sanches, professor de posto escolar contratado — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato.

#### Despacho do Camarada Ministro de Economia:

De 30 de Janeiro de 1976:

Prorroga até noventa dias o prazo de suspensão do encarregado de armazéns da EMPA José Maria dos Santos, a que se refere o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/75.

#### Despachos do Camarada Director, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 3 de Fevereiro de 1976:

Conta, como abaixo se indica, o tempo de serviço prestado à Administração Pública, pelos seguintes funcionários:



Para efeitos de aposentação:

	À Administra- ção Pública Colonial Portu- guesa inclu- do 1/5:	Ao Estado de Cabo Verde
António Simas de Oliveira Vera Cruz — engenheiro agrô- nomo ... ..	12 — 12	— — 27
Manuel Lopes Semedo — auxiliar de Pecuária de 2.ª classe ... ..	30 2 10	— 3 27
Wenceslau Guedes — auxili- técnico de 2.ª classe ... ..	22 — 16	— 4 26

De 4:

Pancrácio do Rosário Silva, professor de posto escolar, contratado, da Direcção Nacional de Educação — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por haver sido julgado incapaz de trabalhar, de harmonia com o parecer da Junta de Saúde, em sessão de 6 de Novembro do ano findo, confirmado por despacho de 1 de Dezembro do mesmo ano, com direito à pensão provisória anual de 38 760\$, correspondente a 34 anos, 8 meses e 15 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial em Cabo Verde.

Deve apresentar no prazo legal os documentos necessários para organização do processo definitivo de aposentação. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Janeiro de 1976).

Despacho do Camarada Director Nacional, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 5:

Mário da Silva Matos, ajudante de radiologia de 2.ª classe da Direcção Nacional de Saúde — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por haver sido julgado incapaz de trabalhar, em sessão de 6 de Novembro de 1975, homologado pelo Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais, de 10 do mesmo mês, com direito à pensão provisória anual de 96 657\$60, correspondente a 32 anos 1 mês e 15 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial em Cabo Verde.

Deve apresentar no prazo legal os documentos necessários para organização do processo definitivo de aposentação.

— (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Fevereiro de 1976).

Por diplomas de provimento de 23 de Dezembro de 1975, visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Fevereiro do ano em curso:

Eurico Brito Lopes da Silva, nomeado, aspirante interino, da Direcção Nacional de Finanças, por despacho do camarada Ministro das Finanças de 24 de Novembro de 1975;

Carlos Alberto Rocha, Lino Amâncio Gonçalves e Luis Lima Cruz Oliveira, nomeados escriturários de 2.ª classe interinos, da Direcção Nacional de Finanças, por despacho do camarada Ministro das Finanças de 24 de Novembro de 1975.

Os encargos correspondentes têm cabimento na dotação do capítulo 5.º artigo 176.º n.º 1 a) do orçamento do ano transacto.

Por diplomas de provimento de 31 de Dezembro de 1975, visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Fevereiro do ano em curso:

Belmiro Monteiro Gil, licenciado em Direito — nomeado, Conservador dos Registos da Região de Sotavento, interino, por despacho do camarada Ministro da Justiça, de 15 de Dezembro do ano transacto, data em que por urgente conveniência de serviço, iniciou as referidas funções.

Honório Sanches de Brito — nomeado Delegado do Procurador da República, interino, junto do Tribunal Sub-Regional de 1.ª classe da Ribeira Grande — Santo Antão, na vaga de Alípio Clarence Lopes dos Santos, por despacho do camarada Ministro da Justiça, de 31 de Dezembro do ano transacto, data em que iniciou as referidas funções.

Alberto Tavares, dactilógrafo do Tribunal Sub-Regional de 1.ª classe do Fogo — nomeado, escrivão contador, interino, do Tribunal Sub-Regional de 2.ª classe da Brava, na vaga de Ulisses Barbosa Pais Varela, por despacho do camarada Ministro da Justiça, de 29 de Dezembro do ano transacto, data em que iniciou as referidas funções.

Os encargos correspondentes têm cabimento na dotação do capítulo 6.º artigos 211.º e 203.º respectivamente do orçamento do ano transacto.

(Os emolumentos devidos deverão ser descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhes).

Por diploma de provimento de 2 de Fevereiro de 1976, visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 5 do corrente mês e ano:

Anastácio Filinto Correia e Silva, nomeado, Director dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, por despacho do camarada Ministro de Transportes e Comunicações, de 29 de Julho de 1975, nos termos do artigo 5.º da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975.

O encargo correspondente tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, n.º 2, do orçamento vigente dos TACV.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública, na Praia, 6 de Fevereiro de 1976. — O Director, por substituição, Jorge Manuel Soares de Brito.

—oSo—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS

### Direcção Nacional de Educação

Despacho do Camarada Director Nacional, por delegação do Camarada Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

De 29 de Janeiro de 1976:

Concelho da Praia:

Maria Alíria de Fátima Oliveira Chantre, professora do ensino primário de serviço eventual, com colocação na Escola Primária n.º 1, da Praia — exonerada das referidas funções com efeito a partir de 17 de Dezembro último.

Despacho do Camarada Director Nacional de Educação,  
Cultura, Juventude e Desportos:

De 30 de Janeiro de 1976:

Concelho do Fogo:

Carolina Santos Resende e Miguel Vieira de Andrade, monitores escolares colocados, respectivamente, nos Postos Escolares n.ºs 186, de Relva e 185, de Fonsaco — autorizados a permutar.

Direcção Nacional de Educação, na Praia, 2 de Fevereiro de 1976. — Pelo Chefe do Departamento do Ensino Primário, *Maria de Fátima Rita Lopes*, Subd.ª Esc. Interina.

—o—

## MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Serviços de Correios e Telecomunicações

Despacho do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 30 de Janeiro de 1976:

Horácio Lubrano Barbosa, 3.º oficial do quadro de exploração destes Serviços — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde, emitido em sua sessão de 8 de Janeiro findo:

«Ao examinado devem ser concedidos trinta dias de licença para tratamento, findos os quais deve ser novamente presente à Junta de Saúde.»

Serviços de Correios e Telecomunicações, na Praia, 4 de Fevereiro de 1976. — O Director dos Serviços, interino, *Porfírio de Figueiredo*.

### Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde

Despacho do Camarada Ministro de Transportes e Comunicações:

De 29 de Dezembro de 1975:

João Clímaco Costa, nomeado motorista de rebocador da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, classificado na letra «M», do Estatuto do Funcionalismo, contando-se-lhe todo o tempo de serviço prestado ao Estado na JAP desde a data em que, efectivamente, entrou para o referido organismo.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para motoristas (condutores), a que se refere o anúncio inserto no *Boletim Oficial* n.º 20, de 15 de Novembro de 1975, cuja lista provisória foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1976:

Alcindo Florêncio Neves.  
Antão João dos Reis.  
António João Assenção.  
Abílio Conceição Gomes.  
Alfredo Moreira.  
Afonso Aquary Lopes.  
Aguinaldo Dionísio dos Santos.  
Benjamim dos Santos Rodrigues.

Carlos António Oliveira.  
Cristiano Monteiro da Cruz.  
Carlos Alberto Lopes Ferro.  
César Freitas Abreu.  
Egídio Mendes Tavares.  
Eugénio Lopes Tavares Moreira.  
Francisco Santos Jesus.  
Francisco Borja Bettencourt.  
Faustino Jovito Fernandes.  
Hermínio Vaz Furtado.  
Joaquim Gomes Pereira.  
José Victor Almeida.  
José Jorge Monteiro Rodrigues.  
João Olinda Delgado.  
José Tomás Gomes.  
João Câncio Estrela.  
José Ferreira.  
João do Livramento Mendes.  
João Pinto Nobre.  
José António Pires.  
Joaquim Manuel Santos.  
Luís Gomes.  
Manuel Jesus Lima.  
Pedro Santos Jesus.  
Tomás Joaquim Fortes.  
Viriato José Sequeira.  
Valentim Vaz Fernandes.

Relação dos candidatos excluídos por falta dos documentos exigidos no anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1976:

Alpídio Antão David.  
Adriano Gaudêncio Soares.  
Adriano Rafael dos Santos.  
Boaventura José da Cruz.  
Donaciano Lima Costa.  
Francisco Vaz Correia.  
Filipe Vieira.  
João Henrique Veríssimo Lubrano.  
João de Deus Fortes.  
João Euclides Livramento Salomão.  
Rui Augusto Fortes.

Ficam por este meio avisados os candidatos admitidos de que as provas do concurso terão lugar no dia 25 do corrente pelas 9 horas, na sede da J.A.P., em S. Vicente.

Sede da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, em S. Vicente, 3 de Fevereiro de 1976. — O Director dos Portos, *Carlos A. S. Machado*.

—o—

## MINISTÉRIO DE OBRAS PÚBLICAS

### Direcção Nacional de Obras Públicas

Despacho do camarada Ministro das Obras Públicas:

De 3 de Fevereiro de 1976:

António Alexandre Delgado, técnico auxiliar da Direcção Nacional das Obras Públicas — exonerado, a seu pedido, do referido cargo.

Direcção Nacional das Obras Públicas, na Praia, 5 de Fevereiro de 1976. — O Director Nacional, *Adriano de Oliveira Lima*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AGUAS

**Direcção Nacional de Agricultura,  
Florestas e Pecuária**

Despacho do camarada Ministro da Agricultura e  
Águas:

De 26 de Janeiro de 1976:

Designa a constituição do seguinte júri para os concursos de assistentes técnicos de 1.ª classe e agentes rurais da Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária deste Estado, abertos por anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Setembro de 1975:

- António Simas de Oliveira Vera-Cruz — Engenheiro Agrónomo — Director Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária, por substituição;  
Miguel António Lima — Engenheiro Agrónomo — Chefe de Departamento de Produção Vegetal da Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária;  
Flávio Alves Ereiro Delgado — Assistente Técnico de 3.ª classe;  
João Fonseca Modesto — Aspirante.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de agentes rurais da Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária deste Estado, a que se refere o *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Setembro de 1975:

Número de ordem	Nomes
1	— Abraão Manuel Fortes;
2	— António Sérgio Carvalho Dias Monteiro;
3	— Eduardo Monteiro de Pina;
4	— João António Monteiro;
5	— José Cristiano de Jesus Monteiro;
6	— Manuel Adolfo Brito;
7	— Óscar Vicente Martins Duarte;
8	— Paulo Gualdina Francisca de Melo;
9	— Rui Manuel de Jesus Leite.

Excluídos por não terem apresentado os documentos exigidos:

- 1 — Adriano de Fátima Jesus Salomão;
- 2 — Alexandre Cruz Duarte Dias;
- 3 — António Maria Fortes;
- 4 — Augusto Fortunato Vieira de Andrade;
- 5 — Bruno Teixeira Soares;
- 6 — Danilo da Costa Alfama;
- 7 — Eurico da Rocha Soares;
- 8 — Franklim de Barros;
- 9 — João da Luz Lopes;
- 10 — João Filipe Barbosa Amado;
- 11 — Joaquim Pinho Ramos;
- 12 — José Luís dos Santos;
- 13 — Manuel Moreira da Conceição;
- 14 — Osvaldo Barbosa Amado;
- 15 — Raimundo Nonato Pereira Araújo.

Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas de agentes rurais da Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária deste Estado, a que se refere o *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Fevereiro de 1975:

Número de ordem de classificação	Nomes dos candidatos
1.º	— João António Monteiro;
2.º	— Paulo Gualdina Francisca de Melo;
3.º	— António Sérgio Carvalho Dias Monteiro;
4.º	— Manuel Adolfo Brito;
5.º	— Rui Manuel de Jesus Leite;
6.º	— Eduardo Monteiro de Pina;
7.º	— Óscar Vicente Martins Duarte;
8.º	— Abraão Manuel Fortes;
9.º	— José Cristiano de Jesus Monteiro.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de assistentes técnicos de 1.ª classe da Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária deste Estado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Setembro de 1975:

Número de ordem	Nomes
1	— Alcibíadas da Costa Martins;
2	— Amadeu de Deus Soares Lopes da Silva;
3	— António Carlos Monteiro;
4	— Carlos Augusto Barbosa Leão Monteiro;
5	— Claudino Tiago Delgado;
6	— Isaac Severo Anahory Silva;
7	— Joaquim Francisco Silva;
8	— Manuel Domingos Branco Vicente;
9	— Manuel do Livramento Ramos Martins;
10	— Maria de Lourdes Martins Duarte;
11	— Luciano António Lopes Canuto;
12	— Noé Silva Santos.

Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas de assistentes técnicos de 1.ª classe da Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária deste Estado, a que se refere o *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Setembro de 1975:

Número de ordem de classificação	Nomes dos candidatos
1.º	— Manuel Domingos Branco Vicente;
2.º	— Amadeu de Deus Soares Lopes da Silva;
3.º	— Joaquim Francisco Silva;
4.º	— Noé Silva Santos;
5.º	— António Carlos Monteiro;
6.º	— Maria de Lourdes Martins Duarte;
7.º	— Claudino Tiago Delgado;
8.º	— Luciano António Lopes Canuto;
9.º	— Alcibíadas da Costa Martins;
10.º	— Isaac Severo Anahory Silva;
11.º	— Manuel do Livramento Ramos Martins;
12.º	— Carlos Augusto Barbosa Leão Monteiro.

(Estas listas foram homologadas por despacho do camarada Ministro de Agricultura e Águas, de 26 de Janeiro de 1976).

Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária, na Praia, 26 de Janeiro de 1976. — O Director Nacional, por substituição, António Simas de Oliveira Vera-Cruz, engenheiro agrónomo.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 28 de Janeiro de 1976:

Alfredo José de Carvalho Veiga — exonerado, a seu pedido, das funções de substituto do Juiz de Direito da região de Sotavento.

Ministério da Justiça, 28 de Janeiro de 1976. — O chefe de Gabinete, *Arlindo Horário Gomes*.

## Conselho Nacional de Justiça

### 2.ª Secção

ACÓRDÃO N.º 1/76

(Proferido nos autos de recurso administrativo n.º 2/75, interposto por Ivone Lobo, Manuel Olímpio Lopes e Herculano Lopes da Conceição, contra o despacho do Camarada Ministro das Finanças).

Relator: Camarada Dr. Baltazar Lopes do Silva, Juiz do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência de averiguações a que se procedeu, a Inspeção do Comércio Bancário elaborou o relatório de fls. 18 e 19, em que considerou incursos na transgressão do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 44 700, de 17 de Novembro de 1962, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49 306, de 16 de Outubro de 1969, punida pelo Decreto-Lei n.º 47 918, de 8 de Setembro de 1967, por força do seu artigo 1.º, alínea c), os seguintes indivíduos:

- a) Ivone Lobo, solteira, negociante, residente em Lém Ferreira, subúrbios da cidade da Praia;
- b) Manuel Olímpio Lopes, industrial, também morador em Lém Ferreira; e
- c) Herculano Lopes da Conceição, casado, comerciante, residente na cidade da Praia,

todos por motivo de transferência ilegal de divisas.

O relatório propôs para os três transgressores, respectivamente, as multas de 250 000\$, 177 500\$ e 79 200\$.

Submetido o relatório a apreciação ministerial, o Sr. Ministro das Finanças nele exarou o despacho de fls. 18, em que concorda com as propostas formuladas pela Inspeção e manda proceder em conformidade. Este despacho, com o resultado das liquidações de fls. 20 e 21, rectificadas parcialmente a fls. 31 v.º, foi notificado em 24 de Julho de 1975 a Ivone Lobo e Manuel Olímpio Lopes, e no dia 26 do mesmo mês a Herculano Lopes da Conceição (fls. 39 v.º, 41 v.º e 44 v.º).

Em 4 de Agosto de 1975 (cf. fls. 49) vieram os três arguidos interpor recurso do citado despacho para o *Ministro das Finanças*. O recurso, dirigido àquele Ministro, encontra-se minutado a fls. 53 a 60, em alegação junta no dia 4 de Agosto. A fls. 67/70, o Inspector do Comércio Bancário sustentou a proposta sobre que recaíra o despacho recorrido.

Ao recurso foi negado provimento por despacho do Ministro das Finanças, de 30 de Agosto, lavrado a fls. 67, no próprio relatório de sustentação; e, novamente inconformados, os transgressores interpuseram em 25 de Setembro, seguinte, *recurso contencioso* para este Conselho Nacional de Justiça, como se vê de fls. 80 v.º e da alegação de fls. 81 a 88, a qual remata com as seguintes conclusões:

1. A decisão recorrida, por lacónica, não especificou os fundamentos de facto e de direito que a justificavam;
2. Não se pronunciou sobre as questões ventiladas no recurso sobre que lhe cumpria decidir;
3. Pelas razões das duas conclusões antecedentes, é patente a nulidade da decisão, nos termos do ar-

tigo 668.º, n.º 1, alíneas d) e b) do Código de Processo Civil;

4. A decisão, moldada sobre o relatório irregular e ilegal de fls. 67 e seu contexto errado, envolve manifesta violação da lei processual, especialmente os artigos 659.º e 666.º do Código de Processo Civil;
5. A decisão recorrida «enferma de patente anulabilidade e revogabilidade».

Os autos subiram a este Conselho com a informação de fls. 90 a 92 da Inspeção do Comércio Bancário. Por seu lado, o Ministério Público exarou a fls. 95 o seu douto parecer em que levanta a questão da tempestividade do recurso interposto para o Conselho, em face do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 47 918, de 8 de Setembro de 1967, questão que aliás, também já fora afluída na fl. 91 da informação da Inspeção do Comércio Bancário.

Cumpra, antes de mais, apreciar estas questões prévias.

Conforme diz o seu preâmbulo, o Decreto-Lei n.º 47 918, de 8 de Setembro de 1967 nasceu da conveniência «de regular, num só diploma, toda a matéria de sanções respeitantes às infracções ao regime de pagamentos interterritoriais». O seu artigo 11.º dispõe que as decisões dos Ministros das Finanças e do Ultramar, proferidas nos processos por infracção ao regime cambial e de pagamentos interterritoriais poderão «ser impugnadas contenciosamente»; no caso vertente, o prazo é de 10 dias, em vista da doutrina que dimana do n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

Vê-se de fls. 18, 39 v.º e 44 v.º que o despacho do Sr. Ministro das Finanças que puniu os ora recorrentes com multa, nos quantitativos já indicados, foi notificado no dia 24 de Julho de 1975 a Ivone Lobo e a Manuel Olímpio Lopes, e no dia 26 do mesmo mês a Herculano Lopes da Conceição. Por conseguinte, são estes os momentos que haverá a ter em consideração na fixação do *dies a quo* para a impugnação daquele acto ministerial. Esta decisão, diz o citado artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 47 918, *pode ser impugnada contenciosamente*; é, assim, em recurso contencioso que o atingido por despacho do Ministro das Finanças na matéria em causa pode reagir.

Como é sabido, há duas espécies de reacção contra as decisões executórias da Administração: a reacção por via graciosa, que abrange as chamadas «reclamações administrativas», e o recurso contencioso. As reclamações administrativas são deduzidas perante agentes da Administração activa e não perante juízes; o recurso contencioso é um recurso jurisdicionalizado, que há-de ser presente a juízes ou tribunais administrativos. Quanto às reclamações administrativas, ou se apela para o mesmo agente que emitiu a decisão e estaremos em face do chamado «recurso gracioso», ou reclamação, em sentido restrito, ou se apela para o superior hierárquico, e teremos o recurso hierárquico.

Não é indiferente, para efeitos de contagem de prazos, a distinção entre estas espécies de recursos — gracioso *stricto sensu* (reclamação), hierárquico e contencioso. Se o acto é desde logo executório e obrigatório, impõe-se o recurso contencioso imediato, sem passar pela categoria prefacial do recurso gracioso ou mesmo do hierárquico neste caso, quer o recurso gracioso, quer o hierárquico são meramente facultativos e a sua interposição funciona sem prejuízo do recurso contencioso e do prazo que a lei lhe estabelece. O que significa, em termos práticos, que a prudência aconselha que aqueles recursos administrativos sejam interpostos apenas quando possam ser resolvidos antes de findo o prazo para a interposição do recurso contencioso. Administrativistas há, como Hauriou, que quase chegam a desaconselhá-los, dada a brevidade dos prazos do recurso contencioso? O artigo 470.º, n.ºs 1.º e 2.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino estatui sobre a matéria e preceitua que o recurso hierárquico não interrompe o prazo



do recurso contencioso; por maioria de razão o mesmo é de se entender quanto à interpretação do recurso gracioso, que é uma simples reclamação para o autor do acto.

Aplicando estes princípios em caso vertente, alcança-se loge que o recurso foi interposto já fora do prazo legal. O despacho recorrido foi proferido pelo Ministro das Finanças e dele não havia necessidade de recurso hierárquico, quanto menos de reclamação graciosa para a mesma entidade, que foi o que fizeram os ora recorrentes no seu requerimento de fls. 49, de 4 de Agosto. O despacho, já executório e definitivo, era imediatamente impugnável por via de recurso contencioso, como expressamente faculta o citado artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 47918, e o prazo, que é de 10 dias, para a sua interposição, sendo, como é peremptório e improrrogável, não podia ser, nem foi afectado pela circunstância de os recorrentes terem previamente lançado mão de reclamação graciosa para a mesma entidade que proferira a decisão. Nem se dava o caso de ser forçoso que interpussem recurso hierárquico necessário a fim de chegarem a uma decisão impugnável contenciosamente.

O despacho recorrido foi notificado aos interessados em 24 e 26 de Julho de 1975. Na hipótese favorável de se contar prazo, a partir, para todos, do dia 26, terminaria ele no dia 5 de Agosto de 1975; numa hipótese ainda mais favorável, isto é, computando-se o prazo em 20 dias, em vez de 10, expiraria em 15 de Agosto; ora, o recurso para este Conselho Nacional foi interposto em 25 de Setembro (cf. fls. 80 v.º e 81 a 88), já com grande excesso do prazo legal, tanto mais que, quando este se iniciou, já estava criado o Conselho Nacional, como tribunal *ad quem* (cf. artigos 17.º e 19.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975; artigo 3.º do Decreto n.º 5-D/75, de 23 de Julho e artigo 4.º do Decreto n.º 4/75, da mesma data, no 2.º e 3.º Suplementos ao *Boletim Oficial* n.º 3, de 23 de Julho de 1975).

É, pois meu parecer que se não deve tomar conhecimento do recurso, por interposto fora do prazo da lei.

O Relator, assinado — *Baltazar Lopes da Silva*.

Em face da exposição que antecede, acordam no Conselho Nacional de Justiça em não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

Custas pelos recorrentes que se fixam em 3 000\$.

Praia, 15 de Janeiro de 1976. — Ass. *Baltazar Lopes da Silva* (Relator). — *Raúl Querido Varela* — *César Augusto Mendes Fernandes*.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Nacional de Justiça, na Praia, 30 de Janeiro de 1976. — O Ajudante do Secretário, *Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado*.

#### Extractos de douts acórdãos:

Relator: Camarada Dr. Raúl Querido Varela, Juiz-Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Processo n.º 2/76:

Comissão Administrativa da Brigada Técnica de Fomento Agrário, pelo fundo de indemnização para a profilaxia bovina, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1973, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 46 510\$40, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 3/76:

Comissão Administrativa da Brigada Técnica de Fomento Agrário, pelo fundo de indemnização para a profilaxia bovina, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974,

julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 41 002\$90, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 4/76:

Victorino Lopes Estevão, como tesoureiro do Posto Especial de Despacho de Santa Maria, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 3 794\$, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 5/76:

Matilde Victorina Ramos Barbosa Vicente, como chefe da Secção Especial de Vales da Estação Radiotelegráfica-Postal de S. Vicente, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 6 491\$, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 6/76:

Armindo da Luz Monteiro, como chefe da Estação Radiotelegráfica Postal de S. Filipe, de 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 1973, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 64 964\$, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 7/76:

José Coelho de Carvalho, como chefe da Estação Radiotelegráfica Postal de S. Filipe, de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1973, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 137 389\$70, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 8/76:

José Coelho de Carvalho, como chefe da Estação Radiotelegráfica Postal de S. Filipe, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgada quite por acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 138 059\$60, a transitar para a gerência seguinte.

Relator: Camarada Dr. Baltazar Lopes da Silva, Juiz do Conselho Nacional de Justiça.

Processo n.º 9/76:

António José Duarte Lopes, como recebedor dos Serviços de Finanças do concelho de S. Nicolau, de 1 de Maio a 31 de Dezembro de 1973, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 4 171 293\$71, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 10/76:

António José Duarte Lopes, como recebedor dos Serviços de Finanças do concelho de S. Nicolau, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 5 412 596\$31, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 11/76:

José da Silva Rocha, como recebedor dos Serviços de Finanças do concelho do Sal, de 1 de Janeiro a 21 de Setembro de 1973, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 8 012 796\$02, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 12/76:

Horácio Lubrano Barbosa, como chefe da Estação Radiotelegráfica Postal do Maio, de 11 de Março a 31 de Dezembro de 1973, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 23 352\$60, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 13/76:

Samuel Baptista de Oliveira, como tesoureiro do Posto Especial de Despacho da Furna — Brava, de 1 de Janeiro a 20 de Maio de 1974, julgada quite por douto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 2 755\$70, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 14/76:

Alberto Correia Monteiro Macedo, como responsável pelos móveis e utensílios da Secção da Escola Preparatória do

Fogo, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgada quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 270 324\$00, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 15/76:

Aldina Delgado Freire Soares Frederico, como responsável pelos móveis e utensílios da Conservatória dos Registos da Comarca de Sotavento, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgada quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 24 767\$55, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 16/76:

Carlos Alberto Gomes Tavares, como responsável pelos móveis e utensílios do Posto Sanitário dos Picos, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 21 553\$87, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 17/76:

Rolando Lima Barber, como responsável pelos móveis e utensílios da Delegacia de Saúde de S. Filipe-Fogo, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1973, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 361 880\$84, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 18/76:

Mateus Monteiro Silva, como responsável pelos móveis e utensílios da Escola Preparatória da Ribeira Grande, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 280 041\$50, a transitar para a gerência seguinte.

Relator: Dr. César Augusto Mendes Fernandes, substituto dos Juizes do Conselho Nacional de Justiça.

Processo n.º 19/76:

Jaime Tomé Silva, como responsável pelos móveis e utensílios da Recebedoria de Finanças do Concelho do Porto Novo, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 22 366\$50, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 20/76:

Jaime Tomé Silva, como responsável pelos móveis e utensílios da Recebedoria de Finanças do Concelho do Porto Novo, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1973, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 22 366\$50, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 21/76:

Hipólito Monteiro de Barros, como responsável pelos móveis e utensílios da Repartição de Finanças do Concelho dos Mosteiros, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 33 539\$00, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 22/76:

Fortunato Celedónio Silva Lima, como responsável pelos móveis e utensílios da Repartição de Finanças do Concelho da Boa Vista, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 25 752\$00, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 23/76:

José de Castro Araújo, como responsável pelos móveis e utensílios da Recebedoria de Finanças do Concelho da Brava — Nova Sintra, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 13 022\$00, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 24/76:

Judith da Cunha Ferro Ribeiro de Oliveira Lima, como responsável pelos móveis e utensílios do Depósito Central de Medicamentos do Estado, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgada quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 198 113\$53, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 25/76:

Manuel António Sequeira, como responsável pelos móveis e utensílios da Recebedoria de Finanças do Concelho da Ribeira Grande, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 26 430\$00, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 26/76:

Francisco Telmo Martins, como responsável pelos móveis e utensílios do Posto Sanitário do Paúl, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por acórdão de 16 de Janeiro de 1976, com o saldo de 20 484\$34, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 27/76:

Vademar da Natividade do Rosário Cruz, como responsável pelos móveis e utensílios da Recebedoria de Finanças do concelho da Boa Vista, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 10 590\$00, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 28/76:

Apolinário Lima da Graça, como responsável pelos móveis e utensílios da Reparação de Finanças do concelho de S. Vicente, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, julgado quite por duto acórdão de 15 de Janeiro de 1976, com o saldo de 119 748\$00, a transitar para a gerência seguinte.  
Está conforme.

Secretaria do Conselho Nacional de Justiça, na Praia, 3 de Janeiro de 1976. — O Secretário, *Hélio Alves Cordeiro Gomes*.

## Tribunal Regional de Sotavento

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas de ajudantes de escrivão de Direito, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 4 de Outubro de 1975:

Adalberto Gonçalves da Silva Monteiro a).  
Alcindo Tavares Vasconcelos b).  
António Maria Gomes Mota a).  
Apolinário Sanches Tavares.  
Domingos Lopes Pereira c).  
Euclides Mendes Araújo a).  
João Pinto Almeida a).  
Joaquim Rodrigues.  
Marcelino Vaz c).

a) Devem apresentar documento comprovativo de que reúnem a última parte das condições indicadas nas alíneas a) e b) do anúncio de concurso (boas informações), no prazo de vinte dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, sob pena de serem excluídos;

b) Deve apresentar documento comprovativo de que satisfaz as condições da alínea do anúncio do concurso (mais de um ano de serviço efectivo e boas informações), no mesmo prazo e com a mesma cominação;

c) Devem apresentar documento comprovativo de que se encontram nas condições indicadas na alínea b) do anúncio do concurso, também no mesmo prazo e com a mesma cominação.

Tribunal Judicial da Região de Sotavento, na Praia, 30 de Janeiro de 1976. — O presidente do júri, *Raúl Querido Varela*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Rendimentos aduaneiros

Mês de Agosto de 1975

Designação dos rendimentos	Cobrança				Duodécimos já decorridos	Previsão para 7 meses	Diferença em relação a provisão	
	1972	1973	1974	1975			Para mais	Para menos
Direitos de importação .. Nacional ou nacionalizada ..	1 356 369\$70	1 466 834\$50	1 542 479\$00	2 426 018\$10	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
.. Estrangeira .. .. .	1 599 649\$00	2 860 424\$80	2 982 422\$20	1 458 410\$80	32 928 741\$70	26 666 666\$40	6 262 075\$30	—\$—
Direitos de exportação .. Para portos nacionais ..	35 319\$80	45 304\$30	11 340\$50	10 000\$50	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
.. Para portos estrangeiros ..	16 169\$00	8 640\$50	6 336\$00	4 794\$30	159 934\$70	433 332\$80	—\$—	273 398\$10
Taxa especial de armazenagem de combustíveis ..	211 879\$50	375 633\$50	250 834\$70	82 764\$00	1 032 918\$50	2 000 000\$00	—\$—	967 081\$50
Imposto do selo .. .. .	110 423\$70	121 489\$20	115 514\$90	121 290\$10	868 409\$40	3 066 666\$40	—\$—	2 198 257\$00
Imposto de consumo de tabaco manipulado .. .. .	91 027\$50	44 354\$80	91 593\$40	19 204\$00	1 745 349\$00	633 332\$80	1 112 016\$20	—\$—
Imp. de consumo de gasolina e óleos comb. D. L. 1 666..	187 053\$40	62 903\$00	637 514\$50	101 766\$40	1 234 038\$40	1 066 666\$40	167 372\$00	—\$—
Imposto de consumo D. L. 1 632 .. .. .	1 139 349\$10	1 691 059\$00	1 807 080\$30	8 104 089\$20	30 109 047\$10	12 000 000\$00	18 109 047\$10	—\$—
Imposto de tonelagem .. .. .	11 429\$50	18 371\$50	17 771\$30	24 349\$80	166 999\$50	146 666\$40	20 333\$10	—\$—
Receitas eventuais e não especificadas .. .. .	99 044\$60	164 494\$40	124 463\$65	131 538\$30	1 450 335\$60	1 666 266\$40	—\$—	216 330\$80
Armazenagens e outras receitas .. .. .	132 874\$20	114 673\$50	162 287\$00	43 965\$00	753 135\$40	733 332\$80	19 802\$60	—\$—
Taxas do tráfego aduaneiro .. .. .	226 344\$80	254 595\$60	257 107\$20	81 794\$40	1 267 579\$60	2 066 666\$40	—\$—	799 086\$80
Emolumentos gerais aduaneiros .. .. .	1 398 223\$40	1 712 019\$70	2 486 201\$90	3 604 230\$45	28 569 455\$35	11 333 332\$80	17 236 122\$55	—\$—
Emolumentos sanitários .. .. .	1 843\$80	4 011\$30	2 103\$80	1 456\$80	12 284\$00	33 332\$80	—\$—	21 048\$80
Emolumentos pessoais do quadro técnico e auxiliar ..	152 041\$00	145 617\$00	155 403\$00	241 603\$00	1 301 351\$50	1 166 666\$40	134 685\$10	—\$—
Emolumentos pessoais do quadro do tráfego e outros ..	102 290\$00	102 319\$80	102 174\$00	218 179\$70	984 144\$20	808 666\$40	175 477\$80	—\$—
Multas e compartic. em receitas provenientes do C.A.U.	10 243\$50	31 589\$00	4 362\$30	6 367\$90	45 982\$30	86 666\$40	—\$—	40 684\$10
Rendimento do selo de Assistência .. .. .	38 262\$80	33 642\$30	39 160\$40	33 562\$50	295 678\$90	926 666\$40	—\$—	630 987\$50
Fundo de aperfeiçoamento e perfeição do tabaco ..	128 786\$70	67 019\$20	140 094\$60	7 838\$10	1 302 356\$70	333 332\$80	435 690\$30	—\$—
5 % sobre especialidades farmacêuticas .. .. .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Multas diversas .. .. .	8 299\$20	32 309\$40	5 807\$20	6 292\$50	48 658\$60	66\$40	—\$—	284 674\$20
Imposto de aguardente .. .. .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Imposto de comércio marítimo .. .. .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Rendimento sobre pilotagem .. .. .	4\$20	4\$00	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	66\$40
<b>Soma .. .. .</b>	<b>7 056 898\$40</b>	<b>9 357 310\$30</b>	<b>10 942 051\$85</b>	<b>16 729 516\$15</b>	<b>104 276 400\$45</b>	<b>66 035 393\$60</b>	<b>43 672 622\$05</b>	<b>5 431 645\$20</b>

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia 23 de Outubro de 1975. — Visto. O Director-Geral, *Araldo Carlos de Vasconcelos França*. — O chefe da 2.ª secção, *João Silvestre Além*, reverificador, interino. — O encarregado do serviço, *José António Mota Freitas*, oficial estagiário, interino.

## BANCO DE CABO VERDE

## Inspeção do Comércio Bancário

Cotações de câmbios em 5/1/1976

B.D.I. de 19/12/1975

N.º 1/76

Países	Unidades	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	54\$81	55\$93
New York ... ..	1 Dólar	27\$19	27\$70
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 009\$15	1 028\$34
Bruxelas ... ..	100 Francos	68\$78	70\$05
Copenhague ... ..	100 Coroa	439\$51	447\$63
Estocolmo ... ..	100 Coroa	614\$84	626\$14
Frankfort R. F. A. ...	100 Deut Mark	1 034\$99	1 053\$50
Helsínquia ... ..	100 Markkas	703\$06	716\$05
Oslo ... ..	100 Coroa	488\$02	497\$21
Otava ... ..	1 Dólar	26\$77	27\$26
Paris ... ..	100 Francos	610\$47	621\$67
Pretória ... ..	1 Rand	31\$19	31\$83
Roma ... ..	100 Liras	3\$9748	4\$0548
Tóquio ... ..	100 Iene	8\$8663	9\$0417
Viena ... ..	100 Xe'ins	146\$68	149\$28
Zurique ... ..	100 Francos	1 \$034\$77	1 052\$17
Madrid ... ..	100 Pesetas	46\$08	46\$96
<b>«Clearings»:</b>			
Berlim (Rep. Dem. A.)	1 Mark	—\$—	—\$—
Budapeste ... ..	100 Forint	—\$—	—\$—
Praga ... ..	100 Coroa	—\$—	—\$—

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 13 de Janeiro de 1976. — Pelo Inspector, *Luis Alves Andrade*.

## Notas e Moedas Estrangeiras

B.D.I. de 23/12/1975

N.º 1/76

Notas:	Compra	Venda	
África do Sul ... ..	Rand	26\$10	31\$82
Alemanha ... ..	Marco	10\$14	11\$22
<b>América 1 e 2 dólares</b>	Dólares	26\$15	28\$84
<b>América 5 a 1 000</b>	Dólares	26\$64	29\$34
Argentina ... ..	Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria ... ..	Xelim	1\$42	1\$57
Belgica ... ..	Franco	\$674	\$743
Brasil ... ..	<b>Cruz novo</b>	—\$—	—\$—
Canadá ... ..	Dolar	25\$70	28\$39
Dinamarca ... ..	Coroa	4\$28	4\$75
Espanha ... ..	Peseta	\$45	\$52
França ... ..	Franco	5\$95	6\$62
Holanda ... ..	Florim	9\$89	10\$86
Inglaterra ... ..	Libra	53\$63	59\$04
Italia ... ..	<b>Lira</b>	\$034	\$046
Marrocos ... ..	Dirham	—\$—	—\$—
Noruega ... ..	Coroa	4\$77	5\$31
Suecia ... ..	Coroa	6\$00	6\$67
Suiza ... ..	Franco	10\$14	11\$22
Finlândia ... ..	Markka	6\$89	7\$58
Japão ... ..	Yene	\$077	\$11
C. F. A. ... ..	Franco	\$11	\$15

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 14 de Janeiro de 1976. — Pelo Inspector, *Luis Alves Andrade*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## MINISTÉRIO DE ECONOMIA

## Direcção Nacional do Comércio

## AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que de acordo com o estipulado no § 1.º do artigo 33.º do Regulamento do Licenciamento Comercial, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 651, de 30 de Dezembro de 1967, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 684, de 15 de Março de 1969, o prazo normal para renovação do licenciamento comercial, decorre de 1 a 31 de Janeiro. Contudo, mediante o pagamento de um adicional igual à taxa devida, pode ser efectuada o respectivo pagamento durante o mês de Fevereiro, caducando tacitamente a licença que não for paga nos prazos indicados;

Todavia, verifica-se que muitos comerciantes não renovaram o licenciamento comercial para o exercício da sua actividade, no ano passado;

Assim, o camarada Ministro de Economia, por seu despacho de 31 do passado mês de Janeiro, determina que:

- 1) O comerciante que não renovou o licenciamento de estabelecimento comercial no ano transacto, só lhe será permitido fazer a renovação no corrente ano, mediante o pagamento da taxa relativa ao ano passado, acrescida de um adicional igual à taxa devida;
- 2) Autoriza transitoriamente o pagamento das taxas para a renovação do licenciamento comercial, no corrente ano, até o dia 31 de Março.

Direcção Nacional do Comércio, na Praia, 2 de Fevereiro de 1976. — Pelo director, *José Maria Soares de Brito*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Direcção Nacional de Finanças

## ÉDITOS DE 90 DIAS

Por esta Direcção Nacional, correm éditos de 90 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, nos termos do Decreto com Força de Lei de 5 de Dezembro de 1910, posto em vigor neste Estado pelo Decreto de 24 de Março de 1911, com a nova redacção que lhe deu o artigo 15.º do Decreto n.º 455/71, de 19 de Outubro de 1971 e do Decreto 8 818, de 11 de Março de 1923, citando quaisquer interessados que se julguem com direito à pensão no importe de 8 720\$, que ficou em dívida pelo falecimento de António Silva Almeida, que foi guarda de 2.ª classe da P. S. P., aposentado, ocorrido no dia 21 de Dezembro de 1975.

A percepção da referida pensão habilitou-se Jesuina Moreno Almeida, residente na Achada de Santo António, na qualidade de viúva do extinto.

Direcção Nacional de Finanças, na Praia, 21 de Janeiro de 1976. — O Director Nacional, *Eurico Pinto Monteiro*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## CONVOCATÓRIA

É convocada a Assembleia-Geral da Sociedade por quotas Ferro & C.ª Lda para o dia 4 de Março do ano corrente, no escritório da mesma em S. V cente.

Assunto: Votar a dissolução e liquidação da Sociedade.

S. Vicente, 21 de Janeiro de 1976. — O Presidente da Assembleia-Geral, *Baltazar Lopes da Silva*.

(8)